



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 287/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.079.774/0001-61, representada neste ato pela Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21 de Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de Novembro de 2021, alterada pela resolução CD/FNDE nº 07, de 2 de maio de 2024, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025**, no horário de **08:00 as 13:00**, de segunda a sexta-feira e com abertura prevista para o dia **10 de março de 2025**, às **10:00horas**, na sala de Licitações, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

1. Do Objeto:

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0009549 - ABACAXI, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1.700	6,91	11.747,00
2 - 0009550 - ALFACE, fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, de tamanho médio, cor verde claro brilhante, consistente e firme, com miolo macio, sem marcas de picada de insetos, não podendo apresentar sinais de decomposição. Acondicionada em embalagem limpa.	KG	150	18,16	2.724,00
3 - 0009551 - BANANA PACOVAN, sem manchas e sem sinais de deterioração	KG	1.700	5,93	10.081,00
4 - 0009552 - BATATA DOCE, de tamanho médio, de maturação uniforme, consistência firme, de boa qualidade.	KG	1.300	4,96	6.448,00
5 - 0009553 - BOLO DE OVOS, em unidade de aproximadamente 800g. Preparados com ovo, açúcar, leite de boa qualidade, margarina, farinha de trigo, fermento. Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel - não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	650	22,71	14.761,50
6 - 0009554 - BOLO DE MACAXEIRA, em unidade de aproximadamente 800g. Preparados com ovo, açúcar, leite de boa qualidade, margarina, farinha de trigo, fermento. Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel - não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de	KG	650	24,63	16.009,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
7 - 0009555 - BOLO DE MILHO, em unidade de aproximadamente 800g. Preparados com ovo, açúcar, leite de boa qualidade, margarina, farinha de trigo, fermento. Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel - não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	650	23,32	15.158,00
8 - 0009556 - CEBOLA, lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	1.000	7,02	7.020,00
9 - 0009557 - CEBOLINHA, de boa qualidade, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto.	KG	200	20,01	4.002,00
10 - 0001302 - CENOURA, de boa qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1.200	12,00	14.400,00
11 - 0009558 - COENTRO, de boa qualidade, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto.	KG	200	22,00	4.400,00
12 - 0009559 - COUVE FOLHA, fresca e de boa qualidade, maturação das folhas uniforme consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento. Acondicionada em embalagens limpas.	KG	200	23,63	4.726,00
13 - 0001308 - FARINHA DE MANDIOCA, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1	KG	650	8,21	5.336,50
14 - 0009560 - FEIJÃO MACASSAR, novo, limpo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e mofados, pedras e sujidades. Em embalagem de 1 Kg, acondicionado em fardo resistente.	KG	650	12,33	8.014,50
15 - 0009561 - FEIJÃO VERDE, novo, limpo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos carunchados e mofados, pedras e sujidades. Em embalagem de 1 Kg, acondicionado em fardo resistente.	KG	325	19,33	6.282,25
16 - 0009562 - GOIABA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1.250	5,62	7.025,00
17 - 0009563 - JERIMUM DE LEITE, de tamanho médio, de maturação uniforme, consistência firme, de boa qualidade.	KG	950	5,91	5.614,50
18 - 0009564 - JERIMUM CABOCLO, de tamanho médio, de maturação uniforme, consistência firme, de boa qualidade.	KG	650	6,20	4.030,00
19 - 0009565 - LIMÃO TAITI, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportada de forma adequada.	KG	1.250	6,29	7.862,50
20 - 0009566 - MACAXEIRA, in natura, íntegra e firme, isenta de	KG	1.300	5,22	6.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.				
21 - 0009567 - MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1.700	6,79	11.543,00
22 - 0009568 - MANGA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	1.250	6,33	7.912,50
23 - 0009569 - MARACUJÁ, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	1.700	11,31	19.227,00
24 - 0009570 - MELÃO, fresco, de primeira qualidade, sem sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta.	KG	1.250	6,13	7.662,50
25 - 0009571 - MELANCIA, grau médio de maturação, de primeira qualidade, sem sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1.250	4,11	5.137,50
26 - 0012708 - OVO DE GALINHA CAIPIRA, íntegro, limpo, sem rachaduras e trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionados em bandejas com no máximo 30 unidades. Número de registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (SIF)	Bd	1.000	35,13	35.130,00
27 - 0009573 - PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	950	8,52	8.094,00
28 - 0009574 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	1.500	12,52	18.780,00
29 - 0009575 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	1.500	14,47	21.705,00
30 - 0009576 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. , número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG	1.500	16,08	24.120,00
31 - 0009577 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	1.500	13,76	20.640,00
32 - 0009578 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	1.500	12,93	19.395,00
33 - 0009579 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Número do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	1.500	13,01	19.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

34 - 0009580 - QUEIJO COALHO, com sal, sem tempero. Produto processado. Embalagem primária plástica contendo no mínimo 200 gramas e no máximo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no MAPA. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	KG	1.000	48,91	48.910,00
35 - 0009581 - QUEIJO DE MANTEIGA, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido, acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega	KG	1.000	47,27	47.270,00
36 - 0009582 - TOMATE, de primeira e boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).	KG	950	8,36	7.942,00

2. Da Fonte de Recursos Financeiros:

2.1. As fontes de recursos financeiros serão o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a contrapartida municipal, oriunda do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

3. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

3.1. A fonte de recurso orçamentário será o projeto/atividade abaixo especificado:

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental

Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

4. Do Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal (detentor de DAP Jurídica):

4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01/Habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

5. Do Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP Física, não organizado em grupo) e/ou do Grupo Informal (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

5.1. O Fornecedor Individual e/ou Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01/Habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que legalmente o identifique;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. Do Envelope nº 02 – Projeto de Venda:

6.1. No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo VII da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

7. Do Preço:

7.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço apresentado pelos proponentes de acordo com o estipulado no edital.

7.2. Os preços dos produtos constantes no item “1. Do Objeto”, “subitem 1.1” deste Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada ser no máximo igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8. Da Classificação das Propostas:

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.1.1.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

8.1.1.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

8.1.1.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.1.2.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.1.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.1.2.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8.1.3. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do art. 25, e nos §1º e §2º. §4º.

8.1.4. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

8.1.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do art. 25, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.1.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do art. 25, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.1.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. Da Periodicidade e Condições de Entrega dos Produtos:

9.1. Homologado o resultado dessa Consulta Pública e celebrado o respectivo “Contrato de Fornecimento”, o CONTRATADO deverá entregar os gêneros alimentícios que vencer no certame, semanalmente durante o período letivo 2025, toda segunda-feira, até as 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, quando o responsável pelo recebimento atestará a especificação e a qualidade dos produtos.

9.2. Somente será aceito o fornecimento de produto(s) de boa qualidade, conforme critério(s) de aceitabilidade definido(s) pela Administração Educação.

9.3. Havendo a entrega de produto(s) com especificações diversas daquelas definidas em seu projeto de venda e/ou de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, esse(s) será(o) devolvido(s) ao CONTRATADO, para fins de readequação/substituição, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, ou ordem bancária, ou transferência bancária eletrônica.

10.2. Para o pagamento, deverá estar presente o documento fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, bem como a devida liquidação da despesa pública em questão vedada a antecipação de pagamento.

11. Das Penalidades:

11.1. Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da Administração Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato de Fornecimento” será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

11.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do “Contrato de Fornecimento” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total celebrado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

12. Da Responsabilidade Dos Fornecedores:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período letivo 2025.

12.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

13. Dos Fatos Supervenientes:

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

13.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo; e
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Da Irrevogabilidade e Irretratabilidade:

14.1. Observado o disposto no "item 13" acima, após a divulgação na Imprensa Oficial do Município do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

15. Do Valor Estimado:

15.1. A aquisição ora pleiteada está orçada no valor total estimado de R\$ 485.411,75 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Os esclarecimentos para presente Chamada Pública poderão ser obtidos na Sala da Comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Bento Urbano, 04, centro, São Paulo do Potengi - RN, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

16.2. Os preços de referência foram definidos em observância com o disposto no artigo 28 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

16.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

16.4. O limite individual da venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP, por ano civil, conforme disposto no artigo 39 da Resolução FNDE/CD nº 21/2021.

16.5. Após homologado o resultado final, a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um "Contrato de Fornecimento", o qual deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, conforme disposto no artigo 38 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

17. Dos Anexos:

17.1. São Partes Integrantes deste instrumento os documentos abaixo relacionados.

- a) Anexo I – Contendo a Minuta do Contrato de Fornecimento; e
- b) Anexo II – Contendo o modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de janeiro de 2025.

Jean Carlos de Rezende
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MINUTA - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Que fazem, o Município de São Paulo do Potengi/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bento Urbano, 04, 275, Centro – São Paulo do Potengi/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.079.779/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito **Eugênio Pacelli Araújo Souto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021, tem base na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O(S) CONTRATADO(S) FORNECEDOR(ES) ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura deste termo, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de _____ de ____;
- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025; e
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	
2. CPF	
3. DAP	

Item	Produto/Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Proposto	Total
1					
2					
3					
Valor Total (R\$)					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria:

Ação:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA:

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior; e

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- a) O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
- I) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - II) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - II) fiscalizar a execução do contrato; e
 - IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- b) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da Administração Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o “Contrato de Fornecimento” será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do “Contrato de Fornecimento” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total celebrado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 21 de 16 de Novembro de 2021, e pela Lei nº 11.947/2009, e Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; e
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo do Potengi/RN, ____ de ____ de ____.

Eugênio Pacelli Araújo Souto
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
1					
2					
3					
4					
5					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

6					
---	--	--	--	--	--

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

12			
----	--	--	--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

			Unitário	Total	produtos
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 |

Site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br

Fone: (84) 3251-4910

ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA N° /2025

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU
DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de SÃO PAULO DO POTENGI/ RN**, nos termos legais do Artigo 34 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

Nome
CPF/ CNPJ nº